

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/05, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

“ALTERA ARTIGO 60 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2002, DE 06 DE JUNHO DE 2002”.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

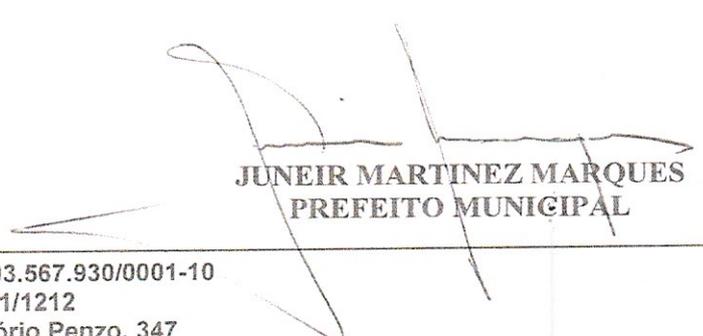
Artigo 1º - o artigo 60 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 004/2002, de 06 de junho de 2002, passa a vigorar com as alterações seguintes:

“Artigo 60 – Para efeitos da presente lei, a lotação geral do Magistério Público Municipal, corresponde ao número ideal de profissionais que preenchem as condições exigidas para o exercício do cargo.

Parágrafo Único – A lotação geral do Magistério Público Municipal será conforme a necessidade de vagas definidas em horas/aulas, estabelecidas anualmente por ato do Poder Executivo, excetuados os ocupantes de cargos de suporte pedagógico.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2005.



JUNEIR MARTINEZ MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 03.567.930/0001-10
435-1211/1212
Rua Vitório Penzo, 347
Centro CEP: 79010-000
Antonio João-MS

Fones: (067)

E-mail: p.m.a.j@terra.com.br